

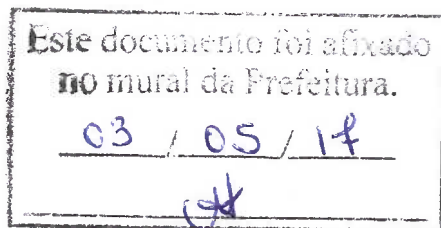
Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.479, DE 03 DE MAIO DE 2017.



Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmealeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmealeiro como Órgão Oficial de publicação legal e divulgação dos atos legais, processuais e administrativos dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.marmealeiro.pr.gov.br.

Art. 3º As publicações do Diário Oficial Eletrônico serão assinadas digitalmente e atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

§1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado digitalmente com certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (*timestamping*).

§2º As publicações a que se refere o *caput* deste artigo serão assinadas por um agente público designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico será vinculado ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento e será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Fica autorizada a suspensão da publicação nos dias de feriados e pontos facultativos, bem como quando não for apresentado nenhum ato para divulgação.

Art. 5º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§1º Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de eficácia a publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico até 20 (vinte) dias daquela data.

§2º De forma complementar ao Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei, poderão ser publicados no Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmealeiro extratos dos referidos atos contendo o endereço eletrônico onde o mesmo possa ser acessado na íntegra.

§3º Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico, serão divulgados no Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmealeiro os atos administrativos relacionados à Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 6º O Prefeito regulamentará o funcionamento do Diário Oficial do Município e organização do serviço de divulgação dos atos oficiais após a publicação desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 1.893, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0001- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI Nº 2.479, DE 03 DE MAIO DE 2017.	1
EDITAL Nº 57, DE 04 DE MAIO DE 2017 ...	1
EDITAL Nº 59, DE 04 DE MAIO DE 2017 ...	2
PORTARIA Nº 5.383, DE 28 DE ABRIL DE 2017.....	2
PORTARIA Nº 5.384, DE 28 DE ABRIL DE 2017.....	2
PORTARIA Nº 5.385, DE 02 DE ABRIL DE 2017.....	4

LEI Nº 2.479, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro como Órgão Oficial de publicação legal e divulgação dos atos legais, processuais e administrativos dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.marmeleiro.pr.gov.br.

Art. 3º As publicações do Diário Oficial Eletrônico serão assinadas digitalmente e atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

§1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado digitalmente com certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (*timestamping*).

§2º As publicações a que se refere o *caput* deste artigo serão assinadas por um agente público designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico será vinculado ao Departamento Municipal de Administração e

Planejamento e será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Fica autorizada a suspensão da publicação nos dias de feriados e pontos facultativos, bem como quando não for apresentado nenhum ato para divulgação.

Art. 5º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§1º Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de eficácia a publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico até 20 (vinte) dias daquela data.

§2º De forma complementar ao Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei, poderão ser publicados no Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmeleiro extratos dos referidos atos contendo o endereço eletrônico onde o mesmo possa ser acessado na íntegra.

§3º Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico, serão divulgados no Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmeleiro os atos administrativos relacionados à Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 6º O Prefeito regulamentará o funcionamento do Diário Oficial do Município e organização do serviço de divulgação dos atos oficiais após a publicação desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 1.893, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL Nº 57, DE 04 DE MAIO DE 2017

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e fulcrado no



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 A empresa **MARIA DE FATIMA CASTELLON - EPP** toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Operação nº 28629, para fabricação de painéis e letreiros luminosos, situado à Av Das Araucárias 6920, bairro Capela Velha, na cidade de Araucaria-PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 A empresa **MARIA DE FATIMA CASTELLON - EPP**, toma público que solicita junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, o pedido de renovação da Licença de Operação para fabricação de painéis e letreiros luminosos, situado à Av das Araucárias 6920, bairro Capela Velha, na cidade de Araucaria-PR.

SINERGÁS GNV DO BRASIL LTDA CNPJ
CNPJ Nº 02.688.432/0001-62 - NIRE 41200820881
 54ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Data 21.03.2017. A totalidade dos sócios da SINERGÁS GNV DO BRASIL LTDA, sede em Campo Largo-PR, Rua Ludovico Sikora, nº 500, Vila Dom Pedro, Campo Largo, Paraná, CEP 83.608-335, DELIBERAM, i) reduzir o capital social, conf. art. 1082, Inciso II do Código Civil, no montante de R\$ 13.898.879,45, considerando excesso do capital social da Sociedade, e o correspondente cancelamento proporcional de 277.977.589 quotas, passando o capital social da Sociedade de R\$ 38.260.581,25 para R\$ 24.361.701,80.

PESTANA LEILÃO - APTO EM CURITIBA/PR
 SOMENTE ON-LINE - 26/05/17 - 6ª-Feira - 9h
LEILÃO
 Edital completo, condições de venda e pagamento, descrição e fotos dos imóveis no site: www.leiloes.com.br
Lance mínimo: R\$ 602.300,00
51 3535.1000 | Ligar para Pestana Gomes - Leloeira Oficial JUCERGS/168/00

GRACIOSA COUNTRY CLUB
 Fundado em 1927
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELEIÇÕES
 Na forma estatutária, convocamos os sócios acionistas, remidos e seniores do Graciosa Country Club, para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 18 de junho de 2017, segunda-feira, na sede social, das 13 às 21 horas, a fim de se proceder a eleição dos membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para a gestão compreendida no biênio 2017/2019.
 De conformidade com o Estatuto Social:
 (I) somente podem votar os sócios quites com a Tesouraria;
 (II) o registro de chapas deve ser efetuado na Secretária do Clube até as 18 horas do dia 30 de maio de 2017, terça-feira.
 Curitiba, 04 de maio de 2017.
 Tobias de Macedo
 Presidente do Conselho Deliberativo

ENGEFOTO - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.
CNPJ Nº 76.436.849/0001-74
ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 1) Data, hora e local: Dia 27 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sede social da empresa, sito na Rua Frei Francisco Moura Alvares, 750, Jardim das Américas, Curitiba, Estado do Paraná 2) Convocação: Através de carta convite, nos termos do artigo 124, parágrafo 9º da Lei nº 6.404 de 13 de dezembro de 1976. 3) Presença: Compareceram acionistas que representavam a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 4) Mesa: Renato Asinelli Filho e Roberto Costa, como Presidente e Secretário, respectivamente. 5) Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício social findo em 31/12/2016; b) Destinação a ser dada ao resultado do exercício; c) Deliberações: a) Foram examinadas, discutidas e aprovadas, sem reserva, o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2016, que foram publicados no Diário Oficial do Estado, edição nº 9933, do dia 27/04/2017, páginas 127 a 129 e no Jornal Gazeta do Povo, edição do dia 27/04/2017, páginas 20 a 22; b) O resultado do exercício encerrado em 31/12/2016, teve sua destinação aprovada conforme constou das Demonstrações Financeiras devidamente publicadas e mencionadas anteriormente (letra a); 7) Votação: Todas as deliberações tomadas e foram por unanimidade de votos, abstenção de votar ou legalmente impedidos; 8) Aprovação: Esta ata, redigida na forma prevista pelo Artigo 130 da Lei nº 6.404 de 13 de dezembro de 1976, foi lida, discutida e, após lida conforme aprovada por unanimidade, mais assinada por todos os acionistas: a) Renato Asinelli Filho (Presidente), Roberto Costa (Secretário) e Djalma Rocha Al-Chemy Martins Pereira. Certificamos que a presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais nº 01, devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4711 de 18 de abril de 1985.
 Curitiba, 27 de abril de 2017.
Renato Asinelli Filho Presidente
Roberto Costa Secretário
Djalma Rocha A. M. Pereira
 Registrada na JUCEPAR n. 20171053834 em 27/04/2017

LEI Nº 2.479, DE 03 DE MAIO DE 2017.
 Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro e dá outras providências.
O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, PAULO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
 Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro como Órgão Oficial de publicação legal e divulgação dos atos legais, processuais e administrativos dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.
 Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.marmeleiro.pr.gov.br.
 Art. 3º As publicações do Diário Oficial Eletrônico serão assinadas digitalmente e atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
 §1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado digitalmente com certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamp).
 §2º As publicações a que se refere o caput deste artigo serão assinadas por um agente público designado por ato do Chefe do Poder Executivo.
 Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico será vinculado ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento e será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira.
 Parágrafo único. Fica autorizada a suspensão da publicação nos dias de feriados e pontos facultativos, bem como quando não for apresentado nenhum ato para divulgação.
 Art. 5º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.
 §1º Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de eficácia a publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico até 20 (vinte) dias daquela data.
 §2º De forma suplementar ao Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei, poderão ser publicados no Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmeleiro extratos dos referidos atos contendo o endereço eletrônico onde o mesmo possa ser acessado na íntegra.
 §3º Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico, serão divulgados no Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmeleiro os atos administrativos relacionados à Lei Federal nº 8.666, 21 de julho de 1993.
 Art. 6º O Prefeito regulamentará o funcionamento do Diário Oficial do Município e organizará o registro de autenticidade dos atos oficiais após a publicação desta Lei.
 Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município.
 Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 1.893, de 27 de dezembro de 2011.
 Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.
JAMIR DARCI GOMES DA ROSA
 Prefeito de Marmeleiro

SERCOMTEL
Aviso de Licitação
A Sercomtel S.A. – Telecomunicações, toma público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 021/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos/eletroeletrônicos, fundição e pintura automotiva, alinhamento, balanceamento e estofamentos, incluindo fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, para os veículos pertencentes à SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento (sistema de exaustão), alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante de motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, funilaria, pintura e tapetaria e demais serviços pertinentes, nos veículos relacionados na tabela abaixo, devendo atender integralmente as condições dispostas na Especificação de Serviços AAG – 001/2017, datada de 24/04/2017, Anexo VIII, do presente Edital.
Entrega dos Envelopes: até as 09h00min do dia 18/05/2017. **Abertura dos Envelopes:** às 09h15min do mesmo dia. Retirada do Edital: <http://www.sercomtel.com.br/portal/Sercomtel/Empresa/Licitacoes.do>. Publique-se, Londrina, 04 de maio de 2017. Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun – Diretora Administrativa.

SERCOMTEL
Aviso de Licitação
A Sercomtel S.A. – Telecomunicações, toma público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 022/2017, que tem por objeto a aquisição de créditos de ICMS – imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação devidamente homologados, de empresas sediadas no Estado do Paraná, credenciadas como transferentes de créditos junto a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, conforme modalidade de crédito abaixo especificada: **Créditos de Exportação** – o valor total de R\$ 1.157.335,89 (um milhão e cinquenta e sete mil, trezentos e cinco mil e cinco reais e oitenta e nove centavos), sendo para o mês de maio/2017 o valor de R\$ 378.474,87 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para o mês de junho/2017 o valor de R\$ 373.273,87 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), para o mês de julho/2017 o valor de R\$ 405.587,15 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). Para esta modalidade de crédito de ICMS o CAD ICMS a ser utilizado para transferência é **60104948-16**. **Entrega dos Envelopes:** até as 14h00min do dia 17/05/2017. **Abertura dos Envelopes:** às 14h15min do mesmo dia. Retirada do Edital: <http://www.sercomtel.com.br/portal/Sercomtel/Empresa/Licitacoes.do>. Publique-se, Londrina, 04 de maio de 2017. Rosângela M. M. Oliveira – Diretora Financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECOM - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, na Forma Eletrônica nº 086/2017
O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, toma público que na data de 23 de maio de 2017 - **disputa as 09 horas e 30 minutos**, realizará pregão eletrônico para: **Aquisição eventual de serviços, através do sistema de registro de preços, de itens de cesta de cachaça/blendado.**
Valor máximo: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Informações serão fornecidas junto ao Departamento de Compras, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1337. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: www.bill.or.br - Pregoeira: Eliane de Freitas.
 Ponta Grossa, 02 de maio de 2017.
MARCIO FERREIRA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECOM - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, na Forma Eletrônica nº 084/2017
O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, toma público que na data de 22 de maio de 2017 - **disputa as 10 horas e 30 minutos**, realizará pregão eletrônico para: **Fornecimento eventual de serviços, através do sistema de registro de preços, de itens de cimento estibado de portland 50/70 (CAP 50/70) marca asturcema do B.L.U.O.**
Valor máximo: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais). Informações serão fornecidas junto ao Departamento de Compras, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1337. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: www.bill.or.br - Pregoeira: Eliane de Freitas.
 Ponta Grossa, 02 de maio de 2017.
MARCIO FERREIRA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECOM - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, na Forma Eletrônica nº 087/2017
O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, toma público que na data de 23 de maio de 2017 - **disputa as 10 horas e 30 minutos**, realizará pregão eletrônico para: **Fornecimento eventual de serviços, através do sistema de registro de preços, de cimento estibado de portland 50/70 (CAP 50/70) marca asturcema do B.L.U.O.**
Valor máximo: R\$ 2.597.890,00 (dois milhões quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa reais). Informações serão fornecidas junto ao Departamento de Compras, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1337. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: www.bill.or.br - Pregoeira: Eliane de Freitas.
 Ponta Grossa, 02 de maio de 2017.
MARCIO FERREIRA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECOM - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, na Forma Eletrônica nº 085/2017
O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, toma público que na data de 22 de maio de 2017 - **disputa as 13 horas**, realizará pregão eletrônico para: **Aquisição eventual de serviços, através do sistema de registro de preços, de cachaça/blendado, de acordo com as especificações do INIL.**
Valor máximo: R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais). Informações serão fornecidas junto ao Departamento de Compras, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1337. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: www.bill.or.br - Pregoeira: Eliane de Freitas.
 Ponta Grossa, 02 de maio de 2017.
MARCIO FERREIRA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

*** INTERNACIONAL**
Com dívida de US 73 bilhões, Porto Rico pede falência

WASHINGTON
 Agência O Globo

■ O governo de Porto Rico decidiu ontem decretar falência. O território tem dívidas de US\$ 73 bilhões e se torna a maior entidade pública dos Estados Unidos — a ilha é associada ao governo americano — a declarar que não tem condições de cumprir com o pagamento de suas dívidas. Antes disso, o recorde era da cidade de Detroit, com dívidas de US\$ 18 bilhões, em 2013.
 A ilha sofre com severos problemas fiscais e econômicos, já que grande parte de seus jovens profissionais aproveitam a cidadania americana para se migrar para o continente. A recessão ocorre desde 2006. A situação de território associado também cria dificuldades, já que a ilha não tem acesso a todos os instrumentos orçamentários comuns aos 50 estados americanos.

Segundo as agências de notícias, o caso da ilha não será formalmente chamado de falência, uma vez que Porto Rico é impedido de usar o Capítulo 9 da lei americana sobre o tema, a rota de falência normalmente usado por insolventes governos locais. Em vez disso, o governador de Porto Rico, Ricardo Rosselló, pediu alívio sob o Título III de uma nova lei federal para governos territoriais insolventes. Rosselló disse que a ilha teve que se abrigar no tribunal de falências para economizar dinheiro suficiente para fornecer serviços públicos.
 Além de Porto Rico, uma série de outros governos, notadamente prefeituras, têm enfrentando problemas fiscais e, em muitos casos, pedindo falência. Mas o tamanho do caso de Porto Rico pode ser um exemplo para como estados que estão perto da insolvência, como Illinois, podem ser socorridos pelo governo americano. O fato de Donald Trump estar na Casa Branca pode dificultar a vida da ilha, uma vez que governo republicanos tendem a ser mais severos fiscalmente.

JULIO CESAR **São José dos Pinhais - PR**
VEICULOS INTEIROS, SINISTRADOS E ALGUMAS SUCATAS SEM DOCUMENTOS
Leilão de Bancos e outras Empresas
Dia: 5 de maio de 2017 as 10 horas
Local: Rua Vanderlei Moreno, 9.850 - Bairro Borda do Campo
Visitação: dia 4 das 8:30 às 16 horas no local do leilão
Condições de pagamento: 100% no ato da arrematação mais 5% do total como comissão do leiloeiro
Informações: (41) 3302-6464 - (11) 2484-6464 - www.sodal.com.br
Júlio Cesar Alves Ribeiro - Leloeiro Oficial - Jucepar nº 635

Marmeleiro

LEI Nº 2.479, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro como Órgão Oficial de publicação legal e divulgação dos atos legais, processuais e administrativos dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.marmeleiro.pr.gov.br.

Art. 3º As publicações do Diário Oficial Eletrônico serão assinadas digitalmente e atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

§1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado digitalmente com certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).

§2º As publicações a que se refere o caput deste artigo serão assinadas por um agente público designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico será vinculado ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento e será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Fica autorizada a suspensão da publicação nos dias de feriados e pontos facultativos, bem como quando não for apresentado nenhum ato para divulgação.

Art. 5º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§1º Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de eficácia a publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico até 20 (vinte) dias daquela data.

§2º De forma suplementar ao Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei, poderão ser publicados no Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmeleiro extratos dos referidos atos contendo o endereço eletrônico onde o mesmo possa ser acessado na íntegra.

§3º Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico, serão divulgados no Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmeleiro os atos administrativos relacionados à Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 6º O Prefeito regulamentará o funcionamento do Diário Oficial do Município e organização do serviço de divulgação dos atos oficiais após a publicação desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 1.893, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA

Prefeito de Marmeleiro

36770/2017

Mercedes

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S OU EPP'S
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EP'S LOCAIS E/OU
REGIONAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e para execução de cercas, visando atender as disposições do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia, na microbacia Sanga Forquilha, no Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 58.597,45 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

* Relativo ao valor total do procedimento. Valor unitário e total por item encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: www.mercedes.pr.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2017, às 09:00h, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 02 de maio de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

36359/2017

Nova Aurora

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 033/17 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 019/17

O Município de Nova Aurora/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de maio de 2017, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo **destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014**, visando à contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos, equipamentos e material hospitalar e de informática, conforme proposta nº 09472.866000/1140-02 - Ministério da Saúde, para utilização nas Unidades de Saúde Municipal. Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 17/05/2017. Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do mesmo dia. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site do Município: <http://www.novaaurora.pr.gov.br>. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (045) 3243-1448.

Nova Aurora/Pr, em 02 de maio de 2017.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal

36157/2017

Nova Santa Barbara

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - SRP
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (Clínico Geral).**
Tipo: Menor Preço, Por item.
Recebimento dos Envelopes: **Até às 13h30min. do dia 19/05/2017.**
Início do Pregão: **Dia 19/05/2017, às 14h00min.**
Preço máximo: **R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais).**
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 26/04/2017.
Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 016/2017

36339/2017

Palmas

TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12/2017, Edital Pregão Presencial nº 02/2017, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, por motivos de interesses da Administração Pública Municipal e para assegurar a isonomia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado. CONSIDERANDO questionamento de empresa interessada em participar do certame, fica RETIFICADO o edital, na forma que segue:

Retificação do item 2.4 do edital:
2.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.4.1- O Centro de Formação de Condutores deverá conter as seguintes características:

...
f) Ter veículos automotores de no máximo 8 (oito) anos de fabricação, identificados conforme o art. 154, do Código de Trânsito Brasileiro, e instrutores em número suficiente para atendimento da demanda de alunos, para as categorias pretendidas e, no mínimo, um simulador de direção ou veículo estático, quando credenciado para o ensino de prática de direção;

f) Ter veículos automotores de no máximo 15 (quinze) anos, conforme Resolução do CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010, e instrutores em número suficiente para atendimento da demanda de alunos, para as categorias pretendidas e,

Marmeleiro**LEI Nº 2.479, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro como Órgão Oficial de publicação legal e divulgação dos atos legais, processuais e administrativos dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.marmeleiro.pr.gov.br.

Art. 3º As publicações do Diário Oficial Eletrônico serão assinadas digitalmente e atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

§1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado digitalmente com certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).

§2º As publicações a que se refere o caput deste artigo serão assinadas por um agente público designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico será vinculado ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento e será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Fica autorizada a suspensão da publicação nos dias de feriados e pontos facultativos, bem como quando não for apresentado nenhum ato para divulgação.

Art. 5º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§1º Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de eficácia a publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico até 20 (vinte) dias daquela data.

§2º De forma suplementar ao Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei, poderão ser publicados no Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmeleiro extratos dos referidos atos contendo o endereço eletrônico onde o mesmo possa ser acessado na íntegra.

§3º Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico, serão divulgados no Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmeleiro os atos administrativos relacionados à Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 6º O Prefeito regulamentará o funcionamento do Diário Oficial do Município e organização do serviço de divulgação dos atos oficiais após a publicação desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 1.893, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseite.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA

Prefeito de Marmeleiro

36770/2017

Mercedes

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S OU EPP'S
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EP'S LOCAIS E/OU
REGIONAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e para execução de cercas, visando atender as disposições do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia, na microbacia Sanga Forquilha, no Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 58.597,45 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

* Relativo ao valor total do procedimento. Valor unitário e total por item encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: www.mercedes.pr.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2017, às 09:00h, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 02 de maio de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

36359/2017

Nova Aurora

**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 033/17
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 019/17**

O Município de Nova Aurora/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de maio de 2017, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, visando à contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos, equipamentos e material hospitalar e de informática, conforme proposta nº 09472.866000/1140-02 - Ministério da Saúde, para utilização nas Unidades de Saúde Municipal. Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 17/05/2017. Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do mesmo dia. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site do Município: <http://www.novaaurora.pr.gov.br>. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (045) 3243-1448.

Nova Aurora/Pr, em 02 de maio de 2017.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal

36157/2017

Nova Santa Barbara

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - SRP
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (Clínico Geral).**

Tipo: Menor Preço, Por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 19/05/2017.

Início do Pregão: Dia 19/05/2017, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/04/2017.

Fabio Henrique Gomes

Pregoeiro

Portaria nº 016/2017

36339/2017

Palmas

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12/2017, Edital Pregão Presencial nº 02/2017, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, por motivos de interesses da Administração Pública Municipal e para assegurar a isonomia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado. CONSIDERANDO questionamento de empresa interessada em participar do certame, fica RETIFICADO o edital, na forma que segue:

Retificação do item 2.4 do edital:

2.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.4.1- O Centro de Formação de Condutores deverá conter as seguintes características:

...

† Ter veículos automotores de no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, identificados conforme o art. 154, do Código de Trânsito Brasileiro, e instrutores em número suficiente para atendimento da demanda de alunos, para as categorias pretendidas e, no mínimo, um simulador de direção ou veículo estático, quando credenciado para o ensino de prática de direção.

† Ter veículos automotores de no máximo 15 (quinze) anos, conforme Resolução do CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010, e instrutores em número suficiente para atendimento da demanda de alunos, para as categorias pretendidas e,